

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Software para Videomonitoramento, conforme as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os valores unitários e globais para a aquisição são os seguintes:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	Sistema de vídeo monitoramento (VMS) que gerencia de forma unificada equipamentos de segurança eletrônica. É compatível com Câmeras, DVRs, NVRs e SVRs. Gerencia câmeras e gravadores, além de centralizar inteligências de ponta como Reconhecimento Facial, Leitura de Placas, Contagem de Pessoas, entre outros.  Referência: Software Defense IA 3.0 16 Canais.	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>					

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Videomonitoramento tem como principal objetivo, possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral. Tais sistemas são utilizados na área de segurança para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação com a finalidade de inibir assaltos, furtos, invasões, registrar fatos e incidentes ocorridos, como também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento dos diversos departamentos desta Autarquia.

### 4. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.1. A Contratada deve se comprometer a garantir a compatibilidade entre o software e todos os equipamentos de segurança (DVRs, NVRs, SVRs, etc.) existentes na SAECIL e seus respectivos setores;

4.2. Todos os serviços de instalação, configuração, customização, integração e teste necessários para o pleno funcionamento do Sistema de Videomonitoramento fazem parte da solução e são de responsabilidade da contratada;

4.3. Todos os custos envolvidos para a instalação, configuração, customização, integração e teste para o funcionamento do Sistema de Videomonitoramento ocorrerão por conta da contratada;

4.4. A contratada deverá ser responsável pela adequada instalação, manutenção preventiva e corretiva do software;

4.5. A solução adotada para gerência, análise e monitoramento/gravação deverá garantir a integridade das imagens, áudios e alarmes permitindo o gerenciamento do seu acesso, leitura e remoção;

4.6. A solução adotada para gerência, análise e monitoramento/gravação de imagens deverá ser completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema.



## 5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. Os serviços de manutenção, atualização de versão e de suporte técnico deverão ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual;

5.2. A contratada deverá, durante a vigência contratual, garantir o pleno funcionamento do produto e fornecer todas as atualizações de versão da licença de software, revisão do manual técnico e da documentação;

5.3. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante ou representante;

## 6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1. A garantia do produto e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, a partir da ativação ou do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento do software, sem nenhum ônus para a contratante;

6.3. Toda a instalação e a configuração dos equipamentos componentes da solução deverão ser realizadas pela contratada;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito;

7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações;

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto/serviço;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato;

7.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL;

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto/serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato;

7.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior;



7.09. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.1332021.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS**

9.1. Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período contratual;

9.2. Os eventuais equipamentos, necessários à interligação do software aos dispositivos, serão fornecidos pela Contratada.



## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias;
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 10.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;
- 10.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento;
- 10.5. A Contratada deverá enviar o arquivo **XML e a Nota Fiscal Eletrônica** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS;
- 10.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta;
- 10.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## 11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. Os valores limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor valor obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme a legislação vigente;
- 11.2. Não será aceito valor unitário maior que o preço fixado neste Termo;
- 11.3. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 11.4. Considerando o valor estimado para a contratação, o certame será exclusivamente destinado às microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou equiparadas, respeitando a previsão da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da compra do produto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.01.171220041.2.146 – 3.3.90.40.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado;



13.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3. Devido o valor e características do objeto, fica dispensada a realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que se enquadrem no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leme, 25 de outubro de 2024.



---

Eduardo Henrique Drezano Pinto  
Analista de Tecnologia da Informação



---

José Ademir Carvalho  
Divisão Administrativa